

Anexo I
Análise Técnica (POI nº 31)

Legislação: Resolução ANP nº 20, de 19/06/2009.

Requerente:

CNPJ:

Processo nº:

Objetivo: Recadastramento para o exercício da atividade de Coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado.

O processo de Recadastramento para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser instruído com a apresentação dos documentos a seguir:

1. Recadastramento (Art. 22.)

#	Documentação requerida pela Resolução ANP nº 20/09	Há pendência documental? (Sim/ Não)	A pendência deve ser atendida, conforme abaixo:
1	I (Art. 6º) - Requerimento de autorização da pessoa jurídica interessada, assinado por responsável legal ou por preposto, acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação do firmatário e, em se tratando do preposto, também cópia de instrumento de procuração; Folha(s): _____		
2	II (Art. 6º) - Ficha cadastral preenchida , conforme modelo disponível no endereço eletrônico (www.anp.gov.br), assinada por representante legal ou preposto, acompanhada de cópia autenticada de instrumento de procuração do preposto e do respectivo documento de identificação, quando for o caso; Folha(s): _____		
3	III (Art. 6º) - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ , da matriz e da(s) filial(is), que contemple a atividade de coleta ou coleta e/ou rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados, bem como a(s) filial(is) relacionadas com as atividades de coleta e/ou de rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados; Folha(s): _____		
4	IV (Art. 6º) - Cópias dos atos constitutivos da pessoa jurídica interessada e de todas as alterações realizadas nos últimos dois anos, registrados e arquivados na Junta Comercial, que contemplem a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s): _____		
5	VI (Art. 6º) - Certidão da Junta Comercial , contendo histórico de todas as alterações dos atos constitutivos da pessoa jurídica; Folha(s): _____		

6	<p>VII (Art. 6º) - Certidão simplificada da Junta Comercial da qual conste o capital social no mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (§ 2º) se o capital social for integralizado em bens, deverão ser encaminhadas à ANP cópias autenticadas dos respectivos laudos de avaliação, elaborados por pessoa física ou jurídica especializada independente com registro no órgão competente. Folha(s): _____</p>		
7	<p>Art. 7º - i) Estudo do empreendimento, contemplando a logística de coleta; Folha(s): _____</p>		
8	<p>Art. 7º - ii) Projeção mensal do volume de coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado por 24 (vinte e quatro) meses, indicando a(s) região(ões) geográfica(s) onde pretende atuar, os rerrefinadores destinatários dos óleos usados coletados e declaração desses, por escrito, expressando a intenção de recebimento dos óleos lubrificantes usados, coletados, ou autorização expedida pelo órgão ambiental competente para envio do óleo lubrificante usado coletado para outro processo de reciclagem, conforme disposto no art. 3º da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005. Folha(s): _____</p>		
9	<p>Art. 8º - Projeto(s) completo(s) de base de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado referente(s) à matriz e/ou filial(is) que contemplem a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado. Folha(s): _____</p>		
10	<p>I (Art. 12.) - Comprovação de que possui pelo menos 1 (uma) base de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado, autorizada pela ANP a operar, para seu uso, observada a tancagem compatível com o volume coletado pretendido, conforme disposto no § 3º do art. 7º, e assegurada a capacidade total mínima de 45 m³;</p> <p>Importante: (§ 1º) O terreno onde se encontrar a base de armazenamento poderá ser próprio ou arrendado, comprovado mediante cópia da certidão do registro de imóveis ou do contrato de arrendamento registrado em Cartório de Títulos e Documentos; (§ 2º) o contrato de arrendamento deverá ter prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos, com expressa previsão de renovação, podendo ser apresentado em forma de extrato.</p> <p>(§ 3º) A base de armazenamento poderá ser própria ou arrendada, comprovada mediante cópia da certidão de registro de imóveis ou do contrato de arrendamento registrado em Cartório de Títulos e Documentos Folha(s): _____</p>		
11	<p>II (Art. 12.) - Comprovação de que possui laboratório próprio para efetuar, no mínimo, as análises: densidade relativa, aspecto visual e destilação segundo legislação da ANP, sob a responsabilidade de profissional com registro no Conselho Regional de Química – CRQ, (§ 4º) mediante declaração assinada por profissional com registro no Conselho Regional de Química - CRQ, informando que a pessoa jurídica interessada dispõe de laboratório próprio com infra-estrutura, vidrarias e equipamentos necessários para a realização dos ensaios e testes para controle dos contaminantes de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme anexo que integra a resolução. Folha(s): _____</p>		

12	III (Art. 12.) - Comprovação de que possui, no mínimo, 02 (dois) caminhões tanques próprios ou arrendados destinados exclusivamente para a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, adequado ao transporte de carga perigosa, nos termos do Decreto nº <u>96.044</u> , de 18 de maio de 1988, ou outro que venha a substituí-lo, excetuado o transporte de embalagens e filtros de óleo lubrificante, panos e estopas impregnados de óleo lubrificante, ou nos casos em que o tanque seja de aço inox, quando será permitido também o transporte de óleo básico rerrefinado; (§ 5º) a comprovação será realizada mediante cópia do Certificado de Registro do Veículo - CRV e o laudo de inspeção do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO para o transporte de cargas perigosas, de toda a frota que exercer a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado que será cadastrada e mantida no endereço eletrônico da ANP. Folha(s): _____		
13	IV (Art. 12.) - Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, relativo à base de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s): _____		
14	VI (Art. 12.) - Comprovante de regular inscrição estadual da matriz e da(s) filial(is), que contemple a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s): _____		
15	VII (Art. 12.) - Cópia da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual competente, contemplando a descrição da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado; Folha(s): _____		
16	VIII (Art. 12.) - Cópia da certidão de vistoria da base de armazenamento, emitida por Corpo de Bombeiros competente; Folha(s): _____		
17	IX (Art. 12.) - Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o capital social integralizado de, no mínimo, R\$500,000,00 (quinhentos mil reais); Folha(s): _____		

Data: __ / __ / ____

Assinatura do analista: _____